

CICLO DE ESTUDOS: **GESTÃO**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **UNIVERSIDADE EUROPEIA**
UNIDADE ORGÂNICA: **FCST - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLOGIA**
NÚMERO PROCESSO: **ACEF/2425/1201721**
GRAU: **DOUTOR**
DECISÃO: **ACREDITAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2025-10-07**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2025-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
6 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
10

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Com alterações ao ciclo de estudos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

Este ciclo de estudos foi avaliado de acordo com o n.º 2 da Deliberação n.º 1342/2024 - Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento. A alteração da estrutura curricular/plano de estudos foi aceite. Estando verificados todos os requisitos legais, o Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos por 6 anos. O deferimento do pedido de NMA depende da verificação, cumulativa, dos requisitos gerais estabelecidos no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei 65/2018, de 16 de agosto («RJGDES»), e dos requisitos especiais estabelecidos no artigo 29.º do mesmo diploma legal. Quanto à composição do corpo docente, não obstante o RJGDES defina o que considera como um corpo docente «próprio», «academicamente qualificado» e «especializado» (artigo 29.º, n.º 3, do RJGDES), por opção legislativa, a A3ES dispõe de uma prerrogativa de avaliação e ponderação, com a inerente margem de livre decisão, para aferir se, no caso concreto, o ciclo de estudos dispõe de um corpo docente «em número adequado» (artigo 57.º, n.º 1, al. b), do RJGDES). Ora, com base na análise realizada à informação disponibilizada, o Conselho de Administração da A3ES considerou que o requisito especial estabelecido no artigo 29.º, n.º 2, a) do RJGDES está verificado, mas entendeu que os requisitos gerais estabelecidos na parte final da alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do RJGDES não se encontrariam verificados caso o NMA fosse aumentado, pelo que, em estrito cumprimento do quadro legal aplicável, a A3ES tem a intenção de não aceitar o pedido de aumento de NMA. O NMA aprovado é de 10.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

This study programme has been assessed in accordance with paragraph 2 of Resolution No. 1342/2024 - Simplification of assessment procedures for study programmes in operation. Since all legal requirements have been met, the Management Board has decided to accredit the study programme for 6 years. The granting of the request for Maximum Number of Admissions (NMA) depends on the cumulative verification of the general requirements established in article 57 of Decree-Law No. 74/2006, of 24 March, as amended by Decree-Law 65/2018, of 16 August («RJGDES»), and the special requirements established in article 29 of the same legal instrument. As for the composition of the teaching staff, despite the RJGDES defining what it considers to be a "total", "academically qualified" and "specialised" teaching staff (article 29(3) of the RJGDES), by legislative option, the A3ES has a prerogative for weighing and assessing, with the inherent margin for freedom of decision, to evaluate whether, in each specific case, the study programme has a teaching staff "in an adequate number" (article 57(1)(b) of the RJGDES). And the same happens with the analysis of the verification of the legal requirement provided for in article 57(1)(c) of the RJGDES, which establishes the need for the higher education institution to have "human and material resources indispensable to guarantee the level and quality of training, namely adequate teaching spaces, equipment, libraries, and laboratories". However, based on the analysis carried out on the information provided, the Management Board of A3ES considered that although the special requirement established in article 29(2)(a) of the RJGDES is met, the general requirements established in the final part of subparagraph b) and in subparagraph c) of paragraph 1 of article 57 of the RJGDES would not met if the increase in NMA were to be approved. Therefore, in strict compliance with the applicable legal framework, A3ES intends to not approve this request. The approved NMA is 10.